



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



DECRETO Nº 023, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

**REAJUSTA OS VALORES DO SERVIÇO
DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE
JAGUARÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 039/2017 do Gabinete do Vice-Prefeito;

CONSIDERANDO o Índice do INPC do mês de janeiro/2017, o qual equivale a 5,43 %, conforme memorando nº 125/2017/SMF;

CONSIDERANDO a tabela calculada pela Secretaria da Fazenda em 09 de março de 2017, anexa ao Memorando nº 0125/2017/SMF, a qual demonstra os valores corrigidos do serviço de táxi para aquele período;

CONSIDERANDO a demanda dos concessionários referente à reajuste para o início do ano de 2016;

CONSIDERANDO ainda a solicitação de ajuste no perímetro onde é cobrada a tarifa mínima;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores dos serviços de táxi no município de Jaguarão:

- I- entre o Bairro Centro e as áreas compreendidas pela:
 - a) Free Shops, Bairros Pindorama, Vencato, Complexo Administrativo Municipal, Cemitério das Irmandades, Cerro Pólvora e Iate Clube, o valor de R\$ 9,00 (nove reais);
 - b) Bairros Prenda, Branca, Indianópolis, Kennedy, Cemitério Municipal, o valor de R\$ 11,00 (onze reais);
 - c) Bairros Bela Vista, Patação, AABB, o valor de R\$ 13,00 (treze reais);
 - d) Club Union, o valor de R\$ 13,00 (treze reais);
 - e) Vila Dias, Eldorado, Nunes, o valor de R\$ 15,00 (quinze reais);
 - f) Terminal de Cargas Brasil, Posto Shell, o valor de R\$ 19,00 (dezenove reais);

g) Passo Fronteira, o valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais);

- II- entre bairros não adjacentes dentro do perímetro urbano, ou seja bairros que não estão juntos, contíguos ou próximo, o valor de R\$ 15,00 (quinze reais);
- III- nas corridas fora do perímetro urbano será cobrado o KM rodado, o valor de 3,30 (três reais e trinta centavos);

§ 1º. Será admitido como taxa mínima de serviço de táxi o valor de R\$ 9,00 (nove reais).

§ 2º. Quando solicitada a permanência do táxi no local de origem ou destino, será cobrado o valor de R\$ 19,00 (dezenove reais) por hora, a título de Hora Comercial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Jaguarão, 9 de março de 2017.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tabela de Preços de Serviço de Táxi no Município de Jaguarão
Instituída pelo Decreto nº 023 de 09 de março de 2017

Centro ⇔ Free Shops, Bairros Pindorama, Vencato, Complexo Administrativo Municipal, Cemitério das Irmandades, Cerro da Pólvora, Iate Clube.	RS 9,00
Centro ⇔ Bairros Prenda, Branca, AABB, Indianópolis, Kennedy, Cemitério Municipal.	RS 11,00
Centro ⇔ Bairros Bela Vista, Patação, AABB.	RS 13,00
Centro ⇔ Club Union	RS 13,00
Centro ⇔ Vila Dias, Eldorado, Nunes.	RS 15,00
Centro ⇔ Terminal de Cargas Brasil, Posto Shell.	RS 19,00
Centro ⇔ Passo Fronteira	RS 21,00
Entre bairros não adjacentes ¹	RS 15,00
Hora Comercial	RS 19,00
KM rodado²	RS 3,30

¹ Adjacentes – Bairros que não estão juntos, contíguos ou próximos.

² Fora do perímetro urbano